



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 396 /2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Vargem Grande do Rio Pardo para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 40.593.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.236.000,00
Receita de Contribuições	308.000,00
Receita Patrimonial	911.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Transferências Correntes	39.959.000,00
Outras Receitas Correntes	253.000,00

Sub Total	42.714.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	400.000,00
Alienações de Bens	141.000,00
Transferência de Capital	1.686.200,00

Sub Total	2.227.200,00

Receita Retificadora	-4.348.200,00

Total Geral	40.593.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Vargem Grande do Rio Pardo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.550.000,00
02 – Judiciária	458.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.915.000,00
05 – Defesa Nacional	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

06 – Segurança Pública	30.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.832.000,00
09 – Previdência Social	950.000,00
10 – Saúde	13.961.592,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	10.086.352,40
13 – Cultura	166.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	4.964.055,60
16 – Habitação	5.000,00
17 – Saneamento	101.000,00
18 – Gestão Ambiental	267.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	380.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	36.000,00
24 – Comunicações	4.000,00
25 – Energia	7.000,00
26 – Transporte	1.244.000,00
27 – Desporto e Lazer	453.000,00
28 – Encargos Especiais	747.000,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00

Total	40.593.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	753.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara	797.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	383.000,00
03 – Procuradoria Geral Municipal	
03.01 - Procuradoria e Consultoria Jurídica	458.000,00
04 – Controladoria Geral do Município	
04.01 – Controle Interno e Corregedoria	73.000,00
05 – Secretaria Governo, Administração e Fazenda	
05.01 – Secretaria Governo, Administração e Fazenda	4.400.000,00
06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho	
06.01 – Sec. Mun. Promoção e Ação Social	584.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.244.000,00
06.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	4.000,00
06.04 – Fundo Mun. Habitação Interesse Social	5.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.01 – Coord. Sec. Educação e Encargos	851.273,70
07.02 – Serv. Ensino Infantil e Especial	1.037.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

07.03 – Serv. Ensino Fundamenta, Médio e Apoio	7.758.078,70
07.04 – Serv. Ensino Superior	440.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Serv. Gestão da Saúde	1.783.392,00
08.02 – Fundo Municipal de Saúde	12.178.200,00
08.03 – Saneamento Básico	102.000,00
09 – Sec. Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.	
09.01 - Sec. Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.	607.000,00
10 – Secretaria de Obras Públicas e Estradas	
10.01 - Secretaria de Obras Públicas e Estradas	5.915.055,60
10.02 – Fundo Municipal Defesa Civil	49.000,00
11 – Secretaria Transporte e Urbanismo	
11.01 - Secretaria Transporte e Urbanismo	305.000,00
12 – Sec. Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	
12.01 - Sec. Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	553.000,00
12.02 – Fundo Municipal de Turismo	25.000,00
12.04 – Fundo Mun. Patrimônio Cultural	66.000,00
13 – Secretaria Municipal de Planejamento	
13.01 - Secretaria Municipal de Planejamento	222.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

TOTAL **40.593.000,00**

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.018.124,50
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	17.578.619,90

Total	35.638.744,40

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	4.054.255,60
2.2 – Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	400.000,00

Total	4.554.255,60

9.9 – Reserva de Contingência	400.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	40.593.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
- V- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Vargem Grande do Rio Pardo, MG 22 de novembro de 2023.

**GABRIEL
ARCANJO
BRAZ:4160295
1691
GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por GABRIEL
ARCANJO BRAZ:41602951691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=28204106000126, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=GABRIEL ARCANJO
BRAZ:41602951691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.07 09:40:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

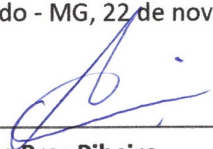


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **PROJETO DE LEI Nº 54/2023** em **30/08/2023** aprovado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, em Sessão Ordinária de **20/11/2023**, e o encaminhei ao senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, para a Sanção ou Veto.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 22 de novembro de 2023.



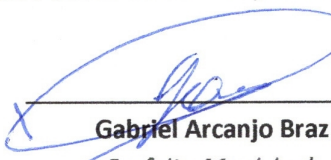
Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Rio Pardo - MG

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, sanciona o **PROJETO DE LEI N.º 54/2023**, que *“Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Vargem Grande do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”* e para que produza os seus jurídicos efeitos e cumprimentos em todo o território do Município, como nela se contém, Publique-se e Registre-se.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 22 de novembro de 2023.



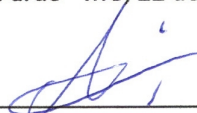
Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Rio Pardo - MG

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob nº 396/2023, no livro próprio e a Publiquei na forma de costume.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 22 de novembro de 2023.



Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Rio Pardo - MG